



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.062, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.992.

"Concede subvenção social ao Centro Espírita Luz e Caridade, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), ao Centro Espírita Luz e Caridade.

Parágrafo Único - A subvenção tem como finalidade específica cobrir despesas com a manutenção do Lar Espírita José Passos (Abrigo dos Velhos), que é assistido pelo Centro Espírita Luz e Caridade.

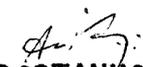
ART. 2º - A despesa de que trata o artigo 1º, ocorrerá à conta da verba 3.2.3.1, função 15, programa 81, subprograma 486, atividade 2036, do orçamento vigente.

ART. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o fim de estabelecer as condições relativas à forma de repasse da contribuição, bem como aos prazos de sua aplicação e de prestação de contas.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 1.992.


JOSÉ NOVATO DOS SANTOS
=Prefeito=


JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA
=Secretário de Governo=